

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 008 /16.

Art. 1º Dê-se ao Art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam reajustados em 3,30% (três vírgula trinta por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei Municipal nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 9 de outubro de 2009, pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2010, pela Lei Complementar nº 823, de 6 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 829, de 12 de novembro de 2012, Lei Complementar nº 845, de 4 de novembro de 2013 Lei Complementar nº 856, de 11 de setembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2.015.”

Art. 2º No Art. 2º, dê-se as seguintes redações às alíneas “a)” a “j” do inciso I do Art. 78 a ser alterado, bem como dê-se as seguintes redações às alíneas “a)” a “n)” do Art. 104 a ser alterado:

“Art. 78 [...]

I – [...]

a) Valores Venais até R\$ 10.381,03 – 1,05%;

b) Valores Venais de R\$ 10.381,04 a R\$ 17.301,70 – 1,3125 %;

c) Valores Venais de R\$ 17.301,71 a R\$ 34.603,41 – 1,5750 %;

d) Valores Venais de R\$ 34.603,42 a R\$ 69.206,82 – 1,8375%;

- e) Valores Venais de R\$ 69.206,83 a R\$ 103.810,22 – 2,1%;
- f) Valores Venais de R\$ 103.810,23 a R\$ 138.413,63 – 2,3625 %;
- g) Valores Venais de R\$ 138.413,64 a R\$ 173.017,05 – 2,6250 %;
- h) Valores Venais de R\$ 173.017,06 a R\$ 207.620,45 – 2,8875%;
- i) Valores Venais de R\$ 207.620,45 a R\$ 242.223,83 – 3,15%;
- j) Valores Venais acima de R\$ 242.223,83 – 3,4125 %.

Art. 104 [...]

- a) Valores Venais até R\$ 10.381,03 – 0,42 %;
- b) Valores Venais de R\$ 10.381,04 a R\$ 20.762,06 – 0,4463 %;
- c) Valores Venais de R\$ 20.762,07 a R\$ 34.603,41 – 0,4725 %;
- d) Valores Venais de R\$ 34.603,42 a R\$ 51.905,11 – 0,4988 %;
- e) Valores Venais de R\$ 51.905,12 a R\$ 69.206,82 – 0,525 %;
- f) Valores Venais de R\$ 69.206,83 a R\$ 103.810,22 – 0,5513 %;
- g) Valores Venais de R\$ 103.810,23 a R\$ 138.413,63 – 0,5775 %;
- h) Valores Venais de R\$ 138.413,64 a R\$ 173.017,05 – 0,63 %;

- i) Valores Venais de R\$ 173.017,06 a R\$ 207.620,45 – 0,6825 %;
- j) Valores Venais de R\$ 207.620,46 a R\$ 242.223,83 – 0,735 %;
- k) Valores Venais de R\$ 242.223,84 a R\$ 276.827,24 – 0,7875 %;
- l) Valores Venais de R\$ 276.827,25 a R\$ 311.430,65 – 0,84 %;
- m) Valores Venais de R\$ 311.430,66 a R\$ 346.034,06 – 0,8925 %;
- n) Valores Venais acima de R\$ 346.034,06 – 0,945 %."

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 11 de outubro de 2016.


JOÃO FARIA
Vereador

pelo autor

RETIRADA (O)	25 OUT. 2016
ARARAQUARA,	25 OUT. 2016
	
PRESIDENTE	